

ICMS/SP - Mercadorias sujeitas ao regime da substituição tributária - Retenção antecipada do imposto - Alteração da Portaria CAT nº 68 de 2019 e da Portaria SRE nº 12 de 2022

Portaria SRE nº 3, de 20.01.2025 - DOE SP de 21.01.2025

Altera a Portaria CAT 68/2019, de 13 de dezembro de 2019, e a Portaria SRE 12/2022, de 9 de março de 2022.

O Subsecretário da Receita Estadual, tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 178/2024, de 6 de dezembro de 2024, expede a seguinte portaria:

.

Art. 1º Passam a vigorar, com a redação que se segue, os dispositivos adiante indicados das Portarias que especifica:

I - o item 47 do Anexo XI da Portaria CAT 68, de 13 de dezembro de 2019, que divulga a relação de mercadorias sujeitas ao regime da substituição tributária com retenção antecipada do ICMS no Estado de São Paulo:

"

Expandir tabela

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
47	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla, tripla e quádrupla

" (NR);

II - o item 47 do Anexo Único da Portaria SRE 12/2022, de 9 de março de 2022, que estabelece a base de cálculo do imposto na saída de produtos de perfumaria e de higiene pessoal, a que se refere o artigo 313-F do Regulamento do ICMS:

"

Expandir tabela

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CEST	% IVA-ST
47	Papel higiênico -folha dupla, tripla e quádrupla	4818.10.00	20.043.00	53,92

" (NR).

.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2025.

MARCELO BERGAMASCO SILVA

Subsecretário da Receita Estadual